

# FENACREFI - FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Rua Libero Badaró, 425 – 28º andar - CEP 01009-000 - São Paulo - SP - Tel: (11) 3107-7177 - Fax: 3106-6082  
e-mail: [fenacrefi@acrefi.org.br](mailto:fenacrefi@acrefi.org.br)

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA – 2008 / 2009 PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS

Pelo presente instrumento, de um lado, representando a categoria profissional a, FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL, por seu Presidente Sr. David Zaia inscrito no CPF nº 819.440.558-00, assistido pela advogada Tânia Mara Assis Sabino, OAB/SP 115591, CPF nº. 024.701.868-62, representando os seus filiados SINDICATOS DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS, PIRACICABA, SANTOS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, e de SOROCABA, todos com sede nos locais indicados, no Estado de São Paulo, e o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPO GRANDE, com sede indicada, no Estado de Mato Grosso do Sul, doravante designados “SINDICATOS DE EMPREGADOS”, e de outro lado representando a categoria econômica, o SINDICATO DAS SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, assistido e representado pela FENACREFI – Federação Interestadual das Instituições de Crédito, Financiamento e Investimento, Presidente, Sr. Adalberto Savioli, brasileiro, separado judicialmente, contador, RG. 13.551.682 e do CPF 117.954.368-83, e assistido por seu Advogado, Dr. Domingos Spina - OAB 20.525/SP, designado "SINDICATO DE EMPREGADORES", celebram entre si a presente Convenção Coletiva de Trabalho, nas seguintes condições

### CLÁUSULA I - DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS

O presente acordo cumpre o disposto no art. 2º da Lei Nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, para ratificar o resultado das negociações sobre a Participação nos Lucros ou Resultados (P.L.R.) do exercício de **2008**:

As empresas representadas pelo SINDICATO DOS EMPREGADORES efetuarão pagamento **até 14 de janeiro de 2009**, a título de Participação nos Lucros ou Resultados, equivalente a **80% (oitenta por cento)** sobre o salário-base mais verbas fixas de natureza salarial, reajustadas em junho de **2008**, após o que será acrescido o valor fixo de **R\$ 1.149,54 (hum mil, cento e quarenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos)**, aos empregados admitidos até **31 de dezembro de 2007** e em efetiva atividade no fim do exercício a que se refere a P.L.R. (**31.12.2008**), respeitado o teto máximo de **R\$ 6.437,42 (seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)**.

**Parágrafo Único:** Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente termo aditivo, as empresas representadas pelo SINDICATO DE EMPREGADORES efetuarão um adiantamento de **R\$ 574,77 (quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos)** referente ao valor fixo de **R\$ 1.149,54 (hum mil, cento e quarenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos)** constante no caput desta cláusula.

### CLÁUSULA II - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Para os empregados em efetiva atividade em **01.06.2008** e desligados antes do pagamento da P.L.R., as empresas representadas pelo SINDICATO DE EMPREGADORES pagarão 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido na cláusula, por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Para os empregados admitidos até **31.12.2007**, que se afastaram a partir de **01.01.2008**, por doença, acidente de trabalho e auxílio maternidade, as empresas representadas pelo SINDICATO DOS EMPREGADORES efetuarão o pagamento integral da P.L.R., desde que o afastamento não seja superior a 6 (seis) meses no exercício de **2008**. Se o afastamento for superior a 6 (seis) meses, o pagamento será efetuado na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias.

Para os empregados admitidos a partir de 01.01.**2008**, em efetiva atividade na data do pagamento da P.L.R., ou afastados por doença, acidente de trabalho e auxílio maternidade, as empresas representadas pelo SINDICATO DOS EMPREGADORES pagarão 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, até 31.12.**2008**.

### CLÁUSULA III - DA EXCEÇÃO DO PAGAMENTO DA P.L.R.

As empresas representadas pelo SINDICATO DOS EMPREGADORES que apresentarem prejuízo, em balanço contábil em 31/12/**2008**, considerando o pagamento da P.L.R., após a apuração do resultado final do exercício de **2008**, estarão isentas do pagamento da P.L.R.

As empresas representadas pelo SINDICATO DOS EMPREGADORES que têm programas próprios de P.L.R. nos termos da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro 2000, poderão compensar os valores pagos em decorrência

**FENACREFI - FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO,  
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

Rua Libero Badaró, 425 – 28º andar - CEP 01009-000 - São Paulo - SP - Tel: (11) 3107-7177 - Fax: 3106-6082  
e-mail: [fenacrefi@acrefi.org.br](mailto:fenacrefi@acrefi.org.br)

---

deste instrumento, com os valores que forem apurados em função dos seus programas internos, referentes ao período compreendido entre janeiro e dezembro de **2008**, exceto a quantia de **R\$ 1.149,54 (hum mil, cento e quarenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos)** correspondente ao valor fixo previsto na Cláusula 1ª. desta Convenção de Trabalho Aditiva.

**CLÁUSULA IV – ASSISTÊNCIA NO PROCESSO NEGOCIAL**

Firma a presente Convenção Coletiva de Trabalho a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo e Mato Grosso do Sul, na condição de assistente das entidades sindicais.

São Paulo, 07 de novembro de 2008.

**p.p. e em nome próprio: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL, e SINDICATOS DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS, PIRACICABA, SANTOS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SOROCABA, e CAMPO GRANDE-MS.**

---

David Zaia  
Presidente  
CPF 819440558-00

---

Tânia Mara Assis Sabino  
Advogada OAB/SP 115591

**SINDICATO DAS SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

---

Adalberto Savioli  
Presidente  
CPF. 117.954.368-83

---

Domingos Spina  
Advogado - OAB/SP 20.525

**FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

**p.p. SINDICATO DAS SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO**

**p.p. SINDICATO DAS SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ**

**p.p. SINDICATO DAS SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ**

---

Adalberto Savioli  
Presidente  
CPF. 117.954.368-83

---

Domingos Spina  
OAB/SP 20.525